

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

057/2024-DIR/EPSJV

Folha

01

De

12

Entrada em vigor

24/10/2024

Portaria da EPSJV

A Diretora da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere a Portaria Fiocruz – PR nº 666, de 13/07/2023, publicada no D.O.U., Seção I, edição 144, pág. 107, em 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Instituir no âmbito da EPSJV a regulamentação dos critérios para a participação de servidores e terceirizados da Escola, na concessão de bolsas em projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação e de desenvolvimento institucional científico e tecnológico apoiados pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Fiotec

2.0 - OBJETIVO

Atualizar a Portaria nº 034/2015-DIR/EPSJV, em consonância com a Portaria nº 151/2023- Pres. da Presidência da Fiocruz, que regulamenta e atualiza critérios para a participação de servidores e terceirizados da EPSJV, com concessão de bolsas, no âmbito dos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação e de desenvolvimento institucional científico e tecnológico desenvolvidos com a colaboração da Fiotec, nos termos descritos no seu Manual de Procedimentos.

3.0 - NORMAS

Art. 1º A participação de servidores e terceirizados da EPSJV em projetos que se enquadrem na Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decretos 5.563/2005, 7.423/2010 e pela Lei 10.973/2004 para a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação e desenvolvimento institucional em projetos institucionais, pela Fiotec, dar-se-á de acordo com os parâmetros fixados nesta Portaria.

§ 1º A aprovação da solicitação de concessão de bolsas deverá estar condicionada às análises estratégicas e de viabilidade, que considerem:

- I. a missão da escola e os objetivos institucionais expressos no Plano Estratégico Institucional, Plano de Ação e no Projeto Político Pedagógico;
- II. o caráter estratégico, a relevância e a abrangência da proposta;
- III. a expertise dos laboratórios e/ou do servidor ou terceirizado no objeto em questão;
- IV. os produtos ou resultados esperados;
- V. a articulação interlaboratorial e/ou interinstitucional, preferencialmente;

Cancela

Altera

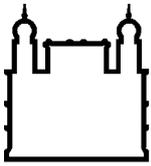
Portaria nº 035/2015-DIR/EPSJV

Distribuição

Geral

Data

24/10/2024



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
057/2024-DIR/EPSJV	
Folha	De
02	12
Entrada em vigor	
24/10/2024	

Portaria da EPSJV

- VI. o impacto nos processos internos de trabalho da escola;
- VII. a logística envolvida e necessária dos trabalhos internos da escola;
- VIII. a capacidade de atendimento da demanda interna;
- IX. a necessidade de infraestrutura organizacional do projeto;
- X. as vedações constantes do Manual de Procedimentos da Fiotec;
- XI. as vedações estipuladas pela lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A participação de servidores e terceirizados da EPSJV em projetos apoiados pela Fiotec se dará na condição de colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua área de atuação sem prejuízo de suas atividades regulares.

Parágrafo Único - A cada 24 meses será feita uma reavaliação da concessão da bolsa, repetindo o fluxo previsto no Artigo 6º.

Art. 3º Bolsas concedidas por outras instituições de apoio à pesquisa, excluídas as bolsas de produtividade do CNPq, deverão ser informadas pelos servidores e terceirizados à sua Chefia imediata, a qual caberá o seu registro formal no Setor de Gestão de Trabalho da EPSJV.

Art. 4º A EPSJV poderá autorizar a participação de servidores e terceirizados da EPSJV em projetos que preveem a concessão de bolsas, apoiados pela Fiotec, sem prejuízo de suas atribuições funcionais regulares, nas seguintes atividades:

- I. atividades de Ensino que tenham por objetivo a educação profissional ou a formação acadêmica e profissional;
- II. atividades de Pesquisa, assim consideradas aquelas que envolvam instrumentos de fomento, intercâmbio e disseminação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela EPSJV e pela Fiocruz;
- III. atividades de Extensão, assim consideradas aquelas que envolvam processos educativos, artísticos, culturais e científicos que, de forma articulada com o ensino e a pesquisa, tenham por objetivo ampliar a relação da EPSJV e da Fiocruz com a sociedade;
- IV. atividades de Inovação Científica e Tecnológica, assim consideradas aquelas que se enquadrem na Lei no 13.243 de 11 de janeiro de 2016;
- V. atividades de Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico, assim consideradas aquelas que se constituam em instrumentos de apoio e incentivo à participação em projetos de fortalecimento e qualificação institucional.

Cancela	Altera	Distribuição	Data
-----	Portaria nº 035/2015-DIR/EPSJV	Geral	24/10/2024

Número	
057/2024-DIR/EPSJV	
Folha	De
03	12
Entrada em vigor	
24/10/2024	

Portaria da EPSJV

§ 1º Para fins desta Portaria, entende-se por Desenvolvimento Institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria das condições da Fiocruz para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, vedada a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

- I. tipos de vínculo com a EPSJV: servidores, ocupantes de cargos comissionados, cedidos e terceirizados, excetuados os terceirizados com vínculo com a Fiotec;
- II. instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958/04, e reguladas pelo Decreto nº 5205/04, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

§ 3º É vedada a concessão de bolsas a servidores e terceirizados da EPSJV nos seguintes casos:

- I. durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, em assuntos de sua especialidade;
- II. para prestar serviços ou atender a atividades de caráter permanente;
- III. em projetos que utilizem recursos orçamentários regulares inscritos na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Fiocruz;
- IV. em projetos vinculados às emendas parlamentares;
- V. ao Diretor da EPSJV.

§ 4º No caso do trabalhador terceirizado, além do descrito no parágrafo 3º, é vedada a concessão nos seguintes casos:

- I. para prestar serviços sem alinhamento com o cargo e o perfil contratual nos quais está enquadrado;
- II. para prestar serviços que impeçam o desenvolvimento das atividades para as quais foi contratado.

Art. 5º A autorização de que trata o artigo 4º desta Portaria ocorrerá com o preenchimento dos Anexos 1 e 2 e, no caso de terceirizados, também a ciência formal da empresa contratada relativa à bolsa que seu empregado irá ocupar.

Art 6º A solicitação de concessão de bolsa deverá seguir o seguinte fluxo:

- I. apresentação do plano de trabalho do candidato à bolsa em reunião de colegiado do laboratório ou setor em que o solicitante está lotado. A solicitação deve ser acompanhada de justificativa a partir da qual se demonstre a observância das ressalvas de preservação das obrigações das atividades regulares funcionais ou permanentes através da apresentação de plano de trabalho específico do servidor ou terceirizado potencialmente beneficiário da bolsa;

Cancela -----	Altera Portaria nº 035/2015-DIR/EPSJV	Distribuição Geral	Data 24/10/2024
------------------	--	-----------------------	--------------------

Número	
057/2024-DIR/EPSJV	
Folha	De
04	12
Entrada em vigor	
24/10/2024	

Portaria da EPSJV

- II. aprovação do plano de trabalho pelo colegiado do laboratório ou setor;
- III. encaminhamento do plano de trabalho, redigido em formulário próprio, para aprovação da Direção e posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo da EPSJV;
- IV. declaração da Chefia imediata e do diretor da EPSJV da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;
- V. deliberação sobre a aprovação da solicitação da concessão da bolsa no Conselho Deliberativo da EPSJV;
- VI. No caso de terceirizados, envio também da informação à empresa contratada para a sua ciência no processo.

§ 1º Em projetos coordenados por outra Unidade da Fiocruz, o fluxo para a aprovação da concessão de bolsa para servidores e terceirizados da EPSJV seguirá o mesmo fluxo previsto para o caso de concessão de bolsa a partir de projeto interno à EPSJV.

§ 2º No caso de concessão de bolsa para servidores e terceirizados de outras Unidades que participam de projetos sediados na EPSJV deverá constar a aprovação do Diretor da Unidade de origem do trabalhador.

Art. 7º A participação de servidores e terceirizados da EPSJV nas atividades previstas nesta Portaria é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma sob o controle institucional da EPSJV e da Fiocruz.

Art. 8º A participação de servidores e terceirizados da EPSJV não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fiotec.

Art. 9º As bolsas de que trata a presente Portaria somente serão concedidas aos servidores e terceirizados da EPSJV que não estejam afastados por período superior a 30 dias, ainda que em situação considerada como de efetivo exercício.

Art. 10º Por ocasião da aprovação dos projetos deve-se observar o disposto no Art. 7º do Decreto nº 7. 423/2010: “Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes” e a observância à Lei no 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 11º O valor da bolsa a ser concedida ao servidor ou terceirizado da EPSJV será definido em razão dos recursos alocados no respectivo projeto, bem como a formação do beneficiário e a natureza do projeto. O teto para efeitos de somatório de bolsas é o valor líquido da remuneração do cargo comissionado de direção (CCE 1.13).

Cancela	Altera	Distribuição	Data
-----	Portaria nº 035/2015-DIR/EPSJV	Geral	24/10/2024

Número	
057/2024-DIR/EPSJV	
Folha	De
05	12
Entrada em vigor	
24/10/2024	

Portaria da EPSJV

Art. 12º É permitida a participação dos servidores e terceirizados da EPSJV em mais de um projeto com a concessão de respectiva bolsa, observadas as seguintes condições:

- I. desde que a soma dos valores das bolsas não exceda o limite máximo estipulado no Artigo 11º,
- II. desde que seja avaliada na sua pertinência caso a caso, cumprido o mesmo fluxo de aprovação e concessão de bolsa prevista no Artigo 6º.
- III. desde que não tenha prejuízo de suas atribuições funcionais regulares, conforme Art 2º.

Art. 13º Adicionalmente ao já previsto na portaria da Fiocruz nº 151/2023-PR, a EPSJV divulgará permanentemente planilha atualizada, que deverá conter as seguintes informações: título do projeto (c/resumo dos objetivos); nº do contrato/convênio/portaria; setor que coordena o projeto; nome do coordenador/responsável; fonte dos recursos; vigência do projeto; equipe de trabalho; servidor e/ou terceirizado beneficiário; valor da remuneração e período de pagamento.

Art. 14º As bolsas concedidas nos termos desta Portaria têm a natureza das bolsas previstas no Artigo 26º da Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e a alteração do parágrafo único daquele Artigo dado pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013, sendo isentas de imposto de renda e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

Art. 15º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os projetos que estão sendo desenvolvidos com a colaboração da Fiotec, independentemente da data em que foram firmados.

Art. 16º Os casos omissos e possíveis recursos contraditórios ao processo de aprovação e concessão de bolsa serão objeto de deliberação pelo CD da EPSJV.

4.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da sua publicação.

Anamaria D´Andreia Corbo
Diretora
EPSJV/Fiocruz

Cancela	Altera	Distribuição	Data
-----	Portaria nº 035/2015-DIR/EPSJV	Geral	24/10/2024

Número

057/2024-DIR/EPSJV

Folha

06

De

12

Entrada em vigor

24/10/2024

Portaria da EPSJV

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (ATIVIDADES FUNCIONAIS REGULARES)

NOME	
LABORATÓRIO/SETOR	

Tipo de vínculo atuando na EPSJV:

VÍNCULO	DESDE	CARGA HORÁRIA REMUNERADA
Se terceirizado, informar Cargo e Perfil		
CARGO		
PERFIL		

Possui outro vínculo empregatício fora da EPSJV?

Sim Não

VÍNCULO	CARGA HORÁRIA

ATIVIDADES DE ENSINO

LABORATÓRIO/SETOR RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
CURSO	
COMPONENTE CURRICULAR OU ATIVIDADE PEDAGÓGICA EM QUE ATUA	
PERÍODO DO ANO EM QUE ATUA NO COMPONENTE CURRICULAR OU NA ATIVIDADE PEDAGÓGICA	INÍCIO: ___/___/___ FIM: ___/___/___
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA ATIVIDADE	
CARGA HORÁRIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	
CARGA HORÁRIA DE ORIENTAÇÃO SEMANAL	

Cancela

Altera

Portaria nº 035/2015-DIR/EPSJV

Distribuição

Geral

Data

24/10/2024

Número		057/2024-DIR/EPSJV	
Folha	07	De	12
Entrada em vigor		24/10/2024	

Portaria da EPSJV

PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO CADASTRADA	
INSTITUIÇÃO OU UNIDADE A QUE ESTÁ VINCULADA	
PERÍODO DE ATIVIDADE DA PESQUISA	INÍCIO: ____/____/____ FIM: ____/____/____
LINHA DE PESQUISA CADASTRADA (PARA LINHA DE PESQUISA CADASTRADA EM OUTRA UNIDADE OU INSTITUIÇÃO, INFORMAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO).	
RECEBE BOLSA DE PESQUISA? ESPECIFICAR	
TEMPO MÉDIO DE DEDICAÇÃO SEMANAL	
ATIVIDADES DE GESTÃO/COORDENAÇÃO	
COORDENAÇÃO QUE EXERCE	
ATIVIDADES REGULARES DA COORDENAÇÃO	
CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL DEDICADA À COORDENAÇÃO	
REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM ÓRGÃO COLEGIADO DA EPSJV	
ÓRGÃO COLEGIADO DE QUE É MEMBRO	
CARGA HORÁRIA MÉDIA MENSAL	

Cancela -----	Altera Portaria nº 035/2015-DIR/EPSJV	Distribuição Geral	Data 24/10/2024
------------------	--	-----------------------	--------------------

Número		024/2024-DIR/EPSJV	
Folha	08	De	12
Entrada em vigor		24/10/2024	

Portaria da EPSJV

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ELENCADAS ACIMA	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL
OUTRAS INFORMAÇÕES (A CRITÉRIO DO REQUISITANTE)	

Cancela -----	Altera Portaria nº 035/2015-DIR/EPSJV	Distribuição Geral	Data 24/10/2024
------------------	--	-----------------------	--------------------

Número	
024/2024-DIR/EPSJV	
Folha	De
09	12
Entrada em vigor	
24/10/2024	

Portaria da EPSJV

ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROJETO)

PROJETO	
BENEFICIÁRIO	
LABORATÓRIO/SETOR	
VALOR DA BOLSA	
PRAZO DE DURAÇÃO DA BOLSA	
RECEBE BOLSA DE OUTRO PROJETO? Em caso afirmativo, qual é o valor do somatório das bolsas?	

ATIVIDADES DE ENSINO	
LABORATÓRIO/SETOR RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
CURSO	
COMPONENTE CURRICULAR OU ATIVIDADE PEDAGÓGICA EM QUE ATUARÁ	
PERÍODO DO ANO EM QUE ATUARÁ NO COMPONENTE CURRICULAR OU NA ATIVIDADE PEDAGÓGICA	INÍCIO: ____/____/____ FIM: ____/____/____
CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATIVIDADE	
CARGA HORÁRIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	
CARGA HORÁRIA DE ORIENTAÇÃO SEMANAL	

Cancela -----	Altera Portaria nº 034/2015-DIR/EPSJV	Distribuição Geral	Data 24/10/2024
------------------	--	-----------------------	--------------------

Portaria da EPSJV

Número	
057/2024-DIR/EPSJV	
Folha	De
10	12
Entrada em vigor	
24/10/2024	

PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO CADASTRADA DA QUAL O REQUISITANTE PARTICIPARÁ	
INSTITUIÇÃO OU UNIDADE A QUE A PESQUISA ESTÁ VINCULADA	
PERÍODO DE ATIVIDADE DA PESQUISA	INÍCIO: ____/____/____ FIM: ____/____/____
LINHA DE PESQUISA CADASTRADA (PARA LINHA DE PESQUISA CADASTRADA EM OUTRA UNIDADE OU INSTITUIÇÃO, INFORMAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO).	
TEMPO MÉDIO DE DEDICAÇÃO SEMANAL	

ATIVIDADES DE GESTÃO/COORDENAÇÃO	
ATIVIDADE DE GESTÃO OU DE COORDENAÇÃO A SER EXERCIDA	
CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL DEDICADA À COORDENAÇÃO	

Cancela -----	Altera Portaria nº 034/2015-DIR/EPSJV	Distribuição Geral	Data 24/10/2024
------------------	--	-----------------------	--------------------

Portaria da EPSJV

Número	
057/2024-DIR/EPSJV	
Folha	De
12	12
Entrada em vigor	
24/10/2024	

DECLARAÇÃO DO REQUISITANTE

Em atendimento às exigências contidas na Portaria 057/2024 de 24/10/2024 declaro que:

Estou ciente e de acordo com o conteúdo da referida Portaria, que regulamenta os critérios para a participação de servidores e terceirizados para a concessão de bolsas no âmbito dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e pedagógico.

A minha participação se dará por período determinado e não gera qualquer prejuízo às minhas atribuições funcionais regulares na minha área de atuação durante o horário regular de trabalho.

Estou ciente que é vedado ao servidor e ao terceirizado o recebimento de bolsas cujos valores somados excedam os previstos pela referida Portaria.

Nestes termos, peço deferimento.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do requerente

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade

Cancela -----	Altera Portaria nº 034/2015-DIR/EPSJV	Distribuição Geral	Data 24/10/2024
------------------	--	-----------------------	--------------------